

#### Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

#### Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.252.765/0001-32 **DUNS®:** 898308353 Razão Social: JAIR F BACK & ANDREIA D R BACK LTDA

**CASA DAS FLORES** Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/03/2025

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não

Capital Social: R\$ 40.000.00 Data de Abertura da Empresa: 15/08/2002 4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO CNAE Primário: PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM CNAE Secundário 1:

CNAE Secundário 2: 4723-7/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS

4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO CNAE Secundário 3:

4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS CNAE Secundário 4:

4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE CNAE Secundário 5:

4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS CNAE Secundário 6:

CNAE Secundário 7: 4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E CNAE Secundário 8:

4761-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS CNAE Secundário 9:

CNAE Secundário 10: 4761-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS

4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA CNAE Secundário 11: 4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS CNAE Secundário 12:

4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS CNAE Secundário 13:

4763-6/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS CNAE Secundário 14:

4763-6/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CNAE Secundário 15: 4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE CNAE Secundário 16:

4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E CNAE Secundário 17: 4789-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS CNAE Secundário 18:

4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO CNAE Secundário 19:

Emitido em: 20/09/2024 10:26 1 de

CPF: 040.XXX.XXX-29 Nome: JAQUELINE STEIN

#### Relatório de Credenciamento

Dados para Contato

CEP: **85.998-000** 

Endereço: RUA DR BERNARDO GARCEZ, 445 - CENTRO

Município / UF: Mercedes / Paraná
Telefone: (45) 32561389

E-mail: jair\_back@hotmail.com

Dados do Responsável Legal

CPF: **886.467.269-91** 

Nome: JAIR FRANCISCO BACK

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **886.467.269-91** 

Nome: JAIR FRANCISCO BACK E-mail: jair\_back@hotmail.com

Emitido em: 20/09/2024 10:26 2 de 3

CPF: 040.XXX.XXX-29 Nome: JAQUELINE STEIN

#### Relatório de Credenciamento

#### Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 968.600.739-34 Participação Societária: 50,00%

Nome: ANDREIA DAMARES RICHTER BACK

Número do Documento: 5077613-1 Órgão Expedidor: SSP-PR

Data de Expedição: 05/11/2002 Data de Nascimento: 01/02/1976

Filiação Materna: VALERIA MARIA RICHTER

Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 85.998-000

Endereço: RUA DR. BERNARDO GARCEZ, 391 - FUNDOS - CENTRO

Município / UF: Mercedes / Paraná
Telefone: (45) 32561389

E-mail: jair\_back@hotmail.com

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 886.467.269-91 Participação Societária: 50,00%

Nome: JAIR FRANCISCO BACK

Número do Documento: 5113570-9 Órgão Expedidor: SSP-PR

Data de Expedição: 23/09/1987 Data de Nascimento: 16/12/1971

Filiação Materna: CECILIA HEINZEN BACK

Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 85.998-000

Endereço: RUA BERNARDO GARCEZ, S/NO - CENTRO

Município / UF: Mercedes / Paraná
Telefone: (45) 32561389

E-mail: jair\_back@hotmail.com

#### Linhas Fornecimento

Materiais

6750 - SUPRIMENTOS FOTOGRÁFICOS

7090 - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - TIC

7430 - MÁQUINAS DE ESCREVER E DE COMPOSIÇÃO PARA ESCRITÓRIO

7435 - EQUIPAMENTOS DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES PARA ESCRITÓRIO

7450 - MÁQUINAS DE GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO DE SOM PARA USO EM ESCRITÓRIO

7490 - MÁQUINAS DIVERSAS PARA ESCRITÓRIO

7510 - ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO

7520 - ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS PARA ESCRITÓRIO

8415 - VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS

8440 - MEIAS, LUVAS E OUTROS COMPLEMENTOS DO VESTUARIO MASCULINO

8445 - MEIAS, LUVAS E OUTROS COMPLEMENTOS DO VESTUÁRIO FEMININO

Emitido em: 20/09/2024 10:26 3 de 3

CPF: 040.XXX.XXX-29 Nome: JAQUELINE STEIN

# SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

JAIR BACK & CIA LTDA - EPP CNPJ/MF: n° 05.252.765/0001-32 NIRE: 412.0485946-1

Folha: 1 de 6

Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) JAIR FRANCISCO BACK, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16 de dezembro de 1971 no Município de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 886.467.269-91, portador da carteira de identidade RG nº. 5.113.570-9, Expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua Dr. Bernardo Garcez, 391, Fundos, Centro, CEP: 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná.
- 2) ANDREIA DAMARES RICHTER BACK, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 01 de fevereiro de 1976 na Cidade de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 968.600.739-34, portadora da carteira de identidade RG nº. 5.077.613-1, Expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua Dr. Bernardo Garcez, 391, Fundos, Centro, CEP: 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **JAIR BACK & CIA LTDA - EPP**, com sede na Rua Dr. Bernardo Garcez, 391, Centro, CEP 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.252.765/0001-32, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0485946-1 em 15 de agosto de 2002, e última alteração contratual registrada sob nº. 20053164180 em 23 de setembro de 2005; resolvem alterar o contrato social e alteração mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL: A sociedade que gira sob o nome empresarial de JAIR BACK & CIA LTDA - EPP, passa a denominar-se, a partir desta data, JAIR F BACK & ANDREIA D R BACK LTDA - EPP, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Rua Dr. Bernardo Garcez, 391,Centro, CEP: 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, fica alterado para Rua Dr. Bernardo Garcez, 445, Centro, CEP: 85998-000, Cidade de Mercedes, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: Comércio varejista de utilidades domésticas em geral; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de plantas e flores naturais e artificiais e frutos ornamentais; Comércio varejista de livros; Comércio varejista de jornais e revistas; Comércio varejista de artigos do vestuário e complementos, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: Comércio varejista de utilidades domésticas; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de plantas e flores naturais, vasos e adubos para plantas; Comércio varejista de livros; Comércio varejista de jornais, revistas e periódicos; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comercio varejista de



#### SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE JAIR BACK & CIA LTDA - EPP

CNPJ/MF: n° 05.252.765/0001-32 NIRE: 412.0485946-1

Folha: 2 de 6

artigos esportivos; Comercio varejista de artigos de caça, pesca e camping; Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comercio varejista de bicicletas e triciclos inclusive suas peças e acessórios; Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comercio varejista de materiais elétricos; Comercio varejista de moveis; Comercio varejista de artigos religiosos e de culto, plantas, flores e frutos artificiais, molduras e quadros, enfeites e decoração de natal; Comercio varejista de artigos de armarinho, linhas, botões, zíperes e aviamentos; Comercio varejista de bebidas; Comercio varejista de produtos alimentícios.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE SÓCIO: O endereço do sócio Jair Francisco Back que era na Rua Dr. Bernardo Garcez, 391, Fundos, Centro, CEP: 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, fica alterado para Rua Dr. Bernardo Garcez, 445, Apto 01, Centro, CEP: 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE SÓCIO: O endereço da sócia Andreia Damares Richter Back que era na Rua Dr. Bernardo Garcez, 391, Fundos, Centro, CEP: 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, fica alterado para Rua Dr. Bernardo Garcez, 445, Apto 01, Centro, CEP: 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR: A sociedade que era administrada por ANDREIA DAMARES RICHTER BACK passa a ser administrada por JAIR FRANCISCO BACK e ANDREIA DAMARES RICHTER BACK, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

- §1.º É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.
- **§2.º** Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Maine Reiden

# SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SCCIEDADE

# JAIR BACK & CIA LTDA - EPP

CNPJ/MF: n° 05.252.765/0001-32 NIRE: 412.0485946-1

Folha: 3 de 6

§ 1.º - FORMA E PRAZO: O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

§ 2.º - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios :

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
JAIR FRANCISCO BACK	50.00	20.000	20.000,00
ANDREIA DAMARES RICHTER BACK	50.00	20.000	20.000,00
TOTAL	100.00	40.000	40.000,00

CLÁUSULA OITAVA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA NONA -** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

# CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO JAIR F BACK & ANDREIA D R BACK LTDA - EPP CNPJ/MF: 05.252.765/0001-32 NIRE: 412.0485946-1

- 1) JAIR FRANCISCO BACK, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16 de dezembro de 1971 no Município de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 886.467.269-91, portador da carteira de identidade RG nº. 5.113.570-9, Expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua Dr. Bernardo Garcez, 445, Apto. 01, Centro, CEP: 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná.
- 2) ANDREIA DAMARES RICHTER BACK, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 01 de fevereiro de 1976 na Cidade de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 968.600.739-34, portadora da carteira de identidade RG nº. 5.077.613-1, Expedida pela Secretaria de Estado de



# SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

JAIR BACK & CIA LTDA - EPP CNPJ/MF: n° 05.252.765/0001-32 NIRE: 412.0485946-1

Folha: 4 de 6

Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua Dr. Bernardo Garcez, 445, Apto. 01, Centro, CEP: 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de JAIR F BACK & ANDREIA D R BACK LTDA - EPP, com sede na Rua Dr. Bernardo Garcez, 445, Centro, CEP 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.252.765/0001-32, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0485946-1 em 15 de agosto de 2002; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de JAIR F BACK & ANDREIA D R BACK LTDA - EPP e tem sede e domicílio na Rua Dr. Bernardo Garcez, 445, Centro, CEP: 85998-000, Cidade de Mercedes, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 16 de agosto de 2002 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio varejista de utilidades domésticas; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de plantas e flores naturais, vasos e adubos para plantas; Comércio varejista de livros; Comércio varejista de jornais, revistas e periódicos; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comercio varejista de artigos esportivos; Comercio varejista de artigos de caça, pesca e camping; Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comercio varejista de bicicletas e triciclos inclusive suas peças e acessórios; Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comercio varejista de materiais elétricos; Comercio varejista de moveis; Comercio varejista de artigos religiosos e de culto, plantas, flores e frutos artificiais, molduras e quadros, enfeites e decoração de natal; Comercio varejista de artigos de armarinho, linhas, botões, zíperes e aviamentos; Comercio varejista de bebidas; Comercio varejista de produtos alimentícios.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
JAIR FRANCISCO BACK	50.00	20.000	20.000,00
ANDREIA DAMARES RICHTER BACK	50.00	20.000	20.000,00
TOTAL	100.00	40.000	40.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela



# SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SCCIEDADE IAIR BACK & CIA LTDA - EPP

CNPJ/MF: n° 05.252.765/0001-32

NIRE: 412.0485946-1

Folha: 5 de 6

integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas, postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a JAIR FRANCISCO BACK e ANDREIA DAMARES RICHTER BACK, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

- §1.º É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.
- **§2.º** Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao termino do exercicio social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.



#### SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE JAIR BACK & CIA LTDA - EPP

CNPJ/MF: n° 05.252.765/0001-32

NIRE: 412.0485946-1

Folha: 6 de 6

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Mercedes-PR, 15 de outubro de 2014.

JAIR FRANCISCO BACK

ANDREIA DAMARES RICHTER BACK



Parágrafo único - Até 30 (trinta) idas antes da deta merceda para e teurido, o JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/11/2014 SOB NÚMERO: 20145686094 Protocolo: 14/568609-4, DE 24/09/2014 A motto: Empresa:41 2 0485946 1 JAIR F BACK & ANDREIA D R BACK LIDA SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL

20/09/2024, 12:44 about:blank



#### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

#### CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO 05.252.765/0001-32 15/08/2002 **CADASTRAL MATRIZ** NOME EMPRESARIAL JAIR F BACK & ANDREIA D R BACK LTDA TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) **CASA DAS FLORES EPP** CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada LOGRADOURO COMPLEMENTO R DR BERNARDO GARCEZ 445 BAIRRO/DISTRITO 85.998-000 **CENTRO MERCEDES** PR ENDEREÇO ELETRÔNICO TELEFONE (45) 3256-1389 ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) SITUAÇÃO CADASTRAL DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL **ATIVA** 05/07/2003 MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL SITUAÇÃO ESPECIAL DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/09/2024 às 12:45:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

about:blank



#### Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.252.765/0001-32 DUNS®: 898308353
Razão Social: JAIR F BACK & ANDREIA D R BACK LTDA

Nome Fantasia: CASA DAS FLORES

Situação do Fornecedor: **Credenciado**Data de Vencimento do Cadastro: 17/03/2025

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **04/02/2025** 

Código de Controle: 24EA38784D502863

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: 14/10/2024

Código de Controle: 2024091502051208516631

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 17/03/2025

Código de Controle: **643662522024** 

Emitido em: 20/09/2024 12:46 1 de

CPF: 040.XXX.XXX-29 Nome: JAQUELINE STEIN



#### Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.252.765/0001-32 DUNS®: 898308353 Razão Social: JAIR F BACK & ANDREIA D R BACK LTDA

Nome Fantasia: **CASA DAS FLORES** 

Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 90269000-07

Inscrição Municipal: 19259

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 16/01/2025

Código de Controle: 034664325-09

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 17/11/2024

Código de Controle: 1120/2024

1 de CPF: 040.XXX.XXX-29 Nome: JAQUELINE STEIN

Emitido em: 20/09/2024 12:46



### SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná



## **IDENTIFICAÇÃO**

Cadastro atualizado até a data da consulta

Data/Hora Host CELEPAR 17/03/2021 - 20:23:12

CNPJ:	105 /5/ /55/0001-3/	Inscrição Estadual:	90269000-07
Nome Empresarial:	JAIR F BACK & ANDREIA D R BACK LTDA - EPP		

#### **ENDEREÇO**

Logradouro:	RUA DR BERNARDO GARCEZ			
Número:	445	Complemento:		
Bairro:	CENTRO			
Município:	MERCEDES		UF:	PR
CEP:	85.998-000	Telefone:	(45)3256-1389	
E-mail:	JAIR_BACK@HOTMAIL.COM			

#### **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Atividade Econômica Principal:	4759899 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE  4761003 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4789002 - COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS 4763601 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 4761001 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4761002 - COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS 4781400 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS 4763602 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 4763604 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING 4753900 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 4751201 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA	
Início das Atividades:	11/2002	
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 11/2002	
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 11/2002	
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2	
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui	

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Consultar novo contribuinte do Paraná

Acessar cadastro de outros Estados



# Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 034664325-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 05.252.765/0001-32 Nome: JAIR F BACK & ANDREIA D R BACK LTDA - EPP

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/01/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet <u>www.fazenda.pr.gov.br</u>